

Data: 26/01/17 Hora: 10:00 Local: TPS/USIMINAS

Assunto:

PARTICIPANTES	Empresa	Rubrica
Rodrigo Deslandes	TPS	
Armando Hosken	TPS	
Jefferson	TPS	
Luiz Fernando Volpato	AMT	
Marcos França	AMT	
Artur	GERDAU	
Eduardo	USIMINAS	
Bermudes	USIMINAS	
João Gabriel	AMT	
Felipe Sardenberg	GERDAU	
Anna Paulsen	GERDAU	
Eliseu	USIMINAS	
Sindicatos Trabalhadores Avulsos		
Sergio	Conferentes	
Josué King	Arrumadores	
Jose Adilson	Estivadores e INTERSINDICAL	
Cicero	Estivadores	
Moises	Arrumadores	
Adilson Guimarães	Arrumadores	

1. As partes reconheceram que as negociações continuarão sendo sempre pautados pela boa fé e boa vontade.
2. Os representantes do TPS fizeram uma apresentação da proposta, que foi entregue em cópias físicas a cada representante de categoria sindical como anexo da ata.
3. Os representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos informaram que avaliarão de forma detalhada a proposta do TPS e retornarão na próxima reunião, quantificaram sua proposta apresentada na última reunião, complementando com os seguintes dados: reajuste de 25 % na taxa de produção a título de reposição salarial, fundo social de 23 % (assistência social, complementação de aposentadoria, fundo de treinamento nos moldes dos acordos atuais e 1 % de garantia de remuneração básica), salário dia e salário produção que serão propostos posteriormente, ajuste nas cotas de funções especializadas (empilhadeira) de 1,3 e bolsa treinamento.
4. As partes concordaram em prorrogar o acordo vigente por 30 dias, e a próxima reunião ficou agendada para o dia 03/02/17 as 15 horas.

B

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Adilson Guimarães' and several other initials.

PROPOSTA - TPS

CLÁUSULA 1ª - ESCOPO E ABRANGÊNCIA

Manter

CLÁUSULA 2ª - PLANO DE SEGURANÇA

INCLUIR:

O Trabalhador envolvido em ocorrências de segurança no TPS terá a sua escalação bloqueada para o terminal até conclusão da análise e investigação da ocorrência;

Uso obrigatório do cinto de segurança para acesso aos porões e guindaste de bordo, quando identificada a necessidade pelo Terminal / Embarcador;

CLÁUSULA 3ª - REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Manter

CLÁUSULA 4ª - ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES

INCLUIR

Operação de 1 berço com Mão de Obra Própria. Em havendo mais berços em operação, estes serão atendidos pela Mão de Obra Avulsa;

Garantia de pleno atendimento da Mão de Obra Avulsa requisitada. Caso o TPS não seja atendido, irá operar com pessoal próprio.

Troca de turno no local de trabalho;

Operação de empilhadeiras à bordo por pessoal próprio.

CLÁUSULA 5ª - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Taxa de Produção: Manter

Salário/dia: Manter

CLÁUSULA 6ª - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Equipe Básica: 5 estivadores, 2 arrumadores e 1 conferente de lingada

Caso necessário poderá ser requisitado um número suplementar de TPA's de acordo com o Embarcador.

CLÁUSULA 7ª - HORÁRIO DE TRABALHO E ROTINAS OPERACIONAISManter**CLAUSULA 8ª - NORMA DISCIPLINAR****REVISÃO:**

8. Nos casos de qualquer infração ou falta disciplinar cometida por trabalhador portuário avulso - TPA, incluindo, mas não se limitando a: avarias em cargas, embarcações, equipamentos ou instalações; não uso de EPI's, teste etílico positivo; acidentes ou quase acidentes provocados por negligência, imprudência ou imperícia do TPA durante execução de sua atividade; desacato ao preposto do embarcador ou do TERMINAL; agressão física ou verbal; atos de indisciplina ou insubordinação; qualquer descumprimento ou inobservância de normas e procedimentos de saúde e segurança do TPS; recusa de trabalho sem uma prévia avaliação das partes envolvidas ausência temporária do posto de trabalho sem autorização; falta à convocação; ameaça à integridade física ou moral de qualquer pessoa; atraso na chegada ao local de trabalho; recusa em participação durante apuração interna em acidentes ou quase acidentes; o TERMINAL poderá requerer ao OGMO-ES, mediante notificação escrita informando o fato ocorrido, o bloqueio de escalação do trabalhador portuário avulso envolvido na infração ou falta disciplinar, até a realização do julgamento pela Comissão Paritária do OGMO-ES, sem prejuízo da penalidade que eventualmente vier a ser aplicada pelo OGMO-ES;

8.1. O referido bloqueio será para quaisquer convocações ao TERMINAL, independente da função requerida.

8.2. Se restar constatado pela Comissão Paritária do OGMO-ES que o trabalhador portuário avulso agiu com negligência, imprudência ou imperícia nos casos de acidentes ou quase acidentes, o TERMINAL poderá requerer o bloqueio definitivo do trabalhador, visando a integridade física dos demais trabalhadores do TERMINAL, bem como a do próprio envolvido;

8.3. Nos casos em que a infração ou falta disciplinar for por ausência injustificada ao trabalho ou avarias causadas por culpa do TPA, o TERMINAL poderá requerer ao Sindicato representativo o reembolso do tempo não utilizado no custo diário do navio para o caso de falta, bem como dos valores desembolsados para reparação da avaria.

8.4. Nos casos em que o TPA for escalado para o Terminal de forma compulsória e não comparecer, o TPS poderá afastá-lo IMEDIATAMENTE até julgamento pela Comissão Paritária do OGMO-ES.

A collection of approximately 15 handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom half of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. They appear to be signatures of various individuals involved in the document's execution.

CLÁUSULA 9ª - ADICIONAIS

Repactuação dos Adicionais para os períodos de sábado – noite, domingo – dia, domingo - noite e Feriados para **25%**.

CLÁUSULA 10ª – CONTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manter

CLAÚSULA 11ª – VIGÊNCIA E DATA BASE**CLAÚSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Manter

CLÁUSULA 13ª – ANEXOS

Manter

CLÁUSULA 14ª – VIGÊNCIA